



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contrata o Direta N  021/25-DL-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00001.20250228/0002-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
C MARA MUNICIPAL DE MORRINHOS E

A **C MARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, com sede na **Rua Jos  Ibiapina Rocha, s/n, Centro, Morrinhos/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **23.717.622/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **Jos  Edson de Lira**, CPF n  **015.166.283-57**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n , tendo em vista o que consta no Processo n  00001.20250225/0001-44 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contrata o Direta n  021/25-DL-CMM, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a **PRSTA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUIVOLOGIA PARA AVALIA O DA MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA, CLASSIFICA O, ORGANIZA O, ARMAZENAMENTO E GEST O DA INFORMA O E DOCUMENTA O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Aviso de Contrata o Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contrata o Direta, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUIVOLOGIA PARA AVALIA�O DA MASSA DOCUMENTAL ACUMULADA, CLASSIFICA�O, ORGANIZA�O, ARMAZENAMENTO E GEST�O DA INFORMA�O E DOCUMENTA�O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C�MARA MUNICIPAL DE MORRINHOS	12.0	M�s		
<ul style="list-style-type: none"> • Modernizar as a�es e os processos de trabalho desenvolvidos pela C�mara Municipal de modo a implementar eficiente e eficaz gest�o de arquivos, documentos e informa�es por meio de modernas t�cnicas de armazenamento em caixas pl�sticas, com cria�o de �ndice de pesquisa, junto � C�mara Municipal; • Avaliar toda a massa documental acumulada, quanto a sua destina�o, elimina�o e guarda permanente de documentos p�blicos produzidos, recebidos e acumulados; • Levantar todos os tipos de documentos produzidos, recebidos e acumulados, identificar o valor de cada um e definir seus respectivos prazos de guarda e destina�o. Estabelecer os crit�rios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos, sem preju�zo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informa�es indispens�veis ao processo decis�rio e � preserva�o da mem�ria institucional; • A contratada dever� elaborar �ndice de pesquisa, bem como cadastrar tais informa�es no Sistema de Arquivo P�blico, otimizando, assim, o processo de pesquisa de documentos; • A contratada ficar� respons�vel pelas plaquetas de identifica�o para as estantes, bem como a confec�o de etiquetas para identifica�o dos documentos armazenados em caixas pl�sticas; • A contratada dever� elaborar instrumentos de pesquisa de todo o acervo ap�s a coloca�o em caixas, com a descri�o dos conjuntos documentais arquiv�sticos; • Os servi�os � serem contratados envolvem atividades tais como: desencaderna�o, encaderna�o, tratamento documental arquiv�stico, organiza�o, prepara�o, controle de qualidade, procedimentos de seguran�a, montagem do ambiente de produ�o, customiza�o, m�o-de-obra qualificada, armazenamento correto dos documentos; • A contratada dever� dispor de um profissional que dever� estar dispon�vel para contato de segunda a sexta, no hor�rio de funcionamento da C�mara Municipal, ou quando necess�rio e solicitado pela contratante; • A empresa contratada dever� responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os servi�os decorrentes desta contrata�o, as quais possuir�o v�nculo empregat�cio exclusivamente com a empresa contratada, sendo esta titular respons�vel pelos direitos, obriga�es e a�es decorrentes, pagamentos dos sal�rios e demais vantagens, recolhimento de todas as obriga�es sociais e tributos pertinentes, indeniza�o por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser v�timas, quando em servi�o; • Orientar na implementa�o da pol�tica de gest�o documental; • Orientar nas a�es da cria�o do arquivo P�blico da C�mara Municipal; • Orientar nas a�es da gest�o dos documentos considerados de valor hist�rico, probat�rio e informativo; 					





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



- Orientar os servidores quanto a atuação como órgão de custódia;
- Orientar na definição de critérios para a restrição de acesso quanto aos documentos de caráter pessoais e os de caráter sigilosos;
- Orientar com a política de transparência e acesso à informação;
- Orientar nas ações que definirão os trabalhos relacionados com recolhimento, organização, arranjo, guarda, preservação e segurança do acervo, bem como atividades de pesquisa, educativas e culturais;
- Orientar nas ações de elaboração dos instrumentos de gestão documental: plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos;
- Orientar as ações da gestão de documentos digitais (produção, avaliação e eliminação);
- Orientar nas ações de implantar soluções digitais de gestão de documentos;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, estadias, alimentação, material de expediente, bem como os custos e demais despesas que possam incidir sobre o funcionamento dos serviços;
- A contratada deverá cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente do Conselho Nacional de Arquivo, inclusive as instruções normativas de organização de documentos, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- A contratada deverá guardar sigilo sobre as informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços, adotando medidas internas de segurança

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morrinhos, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/25-DL-CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE **MORRINHOS**



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/25-DL-CMM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 021/25-DL-CMM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 021/25-DL-CMM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/25-DL-CMM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morrinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORRINHOS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
CNPJ/MF Nº 23.717.622/0001-30
JOSÉ EDSON DE LIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

